



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Câmara Municipal de Coxim

LEI Nº 916/99, DE 06 DE JULHO DE 1999

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial Suplementar no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), para compor o Orçamento do Fundo Municipal da Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF de Coxim/MS, no Exercício Financeiro de 1999.

Parágrafo Único - O Crédito Especial a ser aberto, face as disposições desta Lei, terá como fonte de recurso as Receitas de Transferências e outras recebidas e auferidas pelo Fundo Municipal da Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF, no transcurso deste Exercício Financeiro.

Art. 2º - Fica aprovado o Orçamento do Fundo Municipal da Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF que tem a sua receita estimada em R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), e sua Despesa fixada em igual valor para este Exercício Financeiro.

Art. 3º - O Crédito Especial a ser aberto consoante as disposições desta Lei, e que disporá sobre o Orçamento do Fundo Municipal da Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF, conterá na forma de seus Anexos todos os quadros demonstrativos da Receita e Despesa, com os níveis de detalhamento e Tabelas explicativas de que trata a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - As autorizações contidas nos artigos 5º e 6º da Lei Municipal nº 898/98, de 15 de dezembro de 1998, são extensivos ao Orçamento deste Fundo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 06 de julho de 1999.